DECRETO N° 125, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre desmembramento de lote e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, I, "g" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as manifestações, inclusive de natureza técnica, constantes do Processo Administrativo nº 207/2026;

CONSIDERANDO a aprovação do projeto pelo setor técnico deste Município, mediante assinatura no requerimento e demais documentações pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do lote urbano denominado Lote n° 37 da quadra nº 08, situado no Loteamento Eldorado, no município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, com área de 1200,00 m² (um mil, duzentos metros quadrados), de propriedade de **CEOLIN MELO IMÓVEIS LTDA-ME**, em conformidade com a legislação municipal vigente, conforme certidão constante no Processo Administrativo nº 207/2026 e memorial descritivo elaborado pelo engenheira civil Jéssica Cristina Gomes De Freitas, CREA:1022018752D-GO.

Art. 2º O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a 06 (seis) novas unidades imobiliárias autônomas, denominadas:

LOTE 37-A (TRINTA E SETE A), QUADRA N° 08 (OITO): Um terreno Urbano, denominado **Lote 37-A (trinta e sete A)** da **Quadra n° 08 (oito)**, situado no **"LOTEAMENTO ELDORADO"**, no município de Chapadão do Céu, Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, com área superficial de **200,00m²** (duzentos metros quadrados), regular, dentro das seguintes medidas e confrontações: **Frente** 8,00m (oito metros) com a Rua Pavãozinho Oeste, distando 98,49m (noventa e oito metros e quarenta e nove centímetros) da Rua Cruzeiro Norte, esquina mais próxima; **Fundo** 8,00m (oito metros) com o lote 27 (vinte e sete); **Lado Direito** de quem da Rua Pavãozinho Oeste

olha para o terreno em 25,00m (vinte e cinco metros) com o lote 37-B (trinta e sete B); e **Lado Esquerdo** de quem da Rua Pavãozinho Oeste olha para o terreno em 25,00m (vinte e cinco metros) com o lote 13 (treze).

LOTE 37-B (TRINTA E SETE B), QUADRA N° 08 (OITO): Um terreno Urbano, denominado **Lote 37-B (trinta e sete B)** da **Quadra n° 08 (oito)**, situado no **"LOTEAMENTO ELDORADO",** no município de Chapadão do Céu, Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, com área superficial de **200,00m²** (duzentos metros quadrados), regular, dentro das seguintes medidas e confrontações**: Frente** 8,00m (oito metros) com a Rua Pavãozinho Oeste, distando 90,49m (noventa metros e quarenta e nove centímetros) da Rua Cruzeiro Norte, esquina mais próxima; **Fundo** 8,00m (oito metros) com o lote 27 (vinte e sete), em 4,00m (quatro metros), e com o lote 26 (vinte e seis), em 4,00m (quatro metros); **Lado Direito** de quem da Rua Pavãozinho Oeste olha para o terreno em 25,00m (vinte e cinco metros) com o lote 37-C (trinta e sete C); e **Lado Esquerdo** de quem da Rua Pavãozinho Oeste olha para o terreno em 25,00m (vinte e cinco metros) com o lote 37-A (trinta e sete A).

LOTE 37-C (TRINTA E SETE C), QUADRA N° 08 (OITO): Um terreno Urbano, denominado **Lote 37-C (trinta e sete C)** da **Quadra n° 08 (oito)**, situado no **"LOTEAMENTO ELDORADO"**, no município de Chapadão do Céu, Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, com área superficial de **200,00m²** (duzentos metros quadrados), regular, dentro das seguintes medidas e confrontações: **Frente** 8,00m (oito metros) com a Rua Pavãozinho Oeste, distando 82,49m (oitenta e dois metros e quarenta e nove centímetros) da Rua Cruzeiro Norte, esquina mais próxima; **Fundo** 8,00m (oito metros) com o lote 26 (vinte e seis); **Lado Direito** de quem da Rua Pavãozinho Oeste olha para o terreno em 25,00m (vinte e cinco metros) com o lote 37-D (trinta e sete D); e **Lado Esquerdo** de quem da Rua Pavãozinho Oeste olha para o terreno em 25,00m (vinte e cinco metros) com o lote 37-B (trinta e sete B).

LOTE 37-D (TRINTA E SETE D), QUADRA N° 08 (OITO): Um terreno Urbano, denominado **Lote 37-D (trinta e sete D)** da **Quadra n° 08 (oito),** situado no **"LOTEAMENTO ELDORADO",** no município de Chapadão do Céu, Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, com área superficial de **200,00m²** (duzentos metros

quadrados), regular, dentro das seguintes medidas e confrontações: **Frente** 8,00m (oito metros) com a Rua Pavãozinho Oeste, distando 74,49m (setenta e quatro metros e quarenta e nove centímetros) da Rua Cruzeiro Norte, esquina mais próxima; **Fundo** 8,00m (oito metros) com o lote 25 (vinte e cinco); **Lado Direito** de quem da Rua Pavãozinho Oeste olha para o terreno em 25,00m (vinte e cinco metros) com o lote 37-E (trinta e sete E); e **Lado Esquerdo** de quem da Rua Pavãozinho Oeste olha para o terreno em 25,00m (vinte e cinco metros) com o lote 37-C (trinta e sete C).

LOTE 37-E (TRINTA E SETE E), QUADRA N° 08 (OITO): Um terreno Urbano, denominado **Lote 37-E (trinta e sete E)** da **Quadra n° 08 (oito),** situado no **"LOTEAMENTO ELDORADO",** no município de Chapadão do Céu, Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, com área superficial de **200,00m²** (duzentos metros quadrados), regular, dentro das seguintes medidas e confrontações: **Frente** 8,00m (oito metros) com a Rua Pavãozinho Oeste, distando 66,49m (sessenta e seis metros e quarenta e nove centímetros) da Rua Cruzeiro Norte, esquina mais próxima; **Fundo** 8,00m (oito metros) com o lote 25 (vinte e cinco), em 4,00m (quatro metros), e com o lote 24 (vinte e quatro), em 4,00m (quatro metros); **Lado Direito** de quem da Rua Pavãozinho Oeste olha para o terreno em 25,00m (vinte e cinco metros) com o lote 37-F (trinta e sete F); e **Lado Esquerdo** de quem da Rua Pavãozinho Oeste olha para o terreno em 25,00m (vinte e cinco metros) com o lote 37-D (trinta e sete D).

LOTE 37-F (TRINTA E SETE F), QUADRA N° 08 (OITO): Um terreno Urbano, denominado **Lote 37-F (trinta e sete F)** da **Quadra n° 08 (oito)**, situado no **"LOTEAMENTO ELDORADO",** no município de Chapadão do Céu, Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, com área superficial de **200,00m²** (duzentos metros quadrados), regular, dentro das seguintes medidas e confrontações: **Frente** 8,00m (oito metros) com a Rua Pavãozinho Oeste, distando 58,49m (cinquenta e oito metros e quarenta e nove centímetros) da Rua Cruzeiro Norte, esquina mais próxima; **Fundo** 8,00m (oito metros) com o lote 24 (vinte e quatro); **Lado Direito** de quem da Rua Pavãozinho Oeste olha para o terreno em 25,00m (vinte e cinco metros) com o lote 18 (dezoito); e **Lado Esquerdo** de quem da Rua Pavãozinho Oeste olha para o terreno em 25,00m (vinte e cinco metros) com o lote 37-E (trinta e sete E).

Art. 3º Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º As despesas de registro e implementação do desmembramento ocorrerão às custas do proprietário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU ESTADO DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825

Assinado de forma digital por VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825
Dados: 2026.09.11 10:45:04 -03'00'

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN

PREFEITO MUNICIPAL